



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1269/09

PROTOCOLO Nº 10.250.036-9

PARECER CEE/CES Nº 41/10

APROVADO EM 09/02/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE -
UNICENTRO

MUNICÍPIO: GUARAPUAVA

ASSUNTO: Renovação do reconhecimento do curso de graduação em
Pedagogia – Docência e Gestão Educacional, ofertado no *Campus*
de Irati.

RELATORA: MARIA TARCISA SILVA BEGA

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI, por meio do Ofício nº 1414/09-CES/GAB/SETI, fl. 07, de 24/11/09, com inclusa Informação nº 159/09-CES/SETI, fl. 06, de 24/11/09, encaminha a este Conselho protocolado em referência, da Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO, que por meio do Ofício 733/09-GR/UNICENTRO, fl. 03, de 13/11/09, solicita renovação do reconhecimento do curso de graduação em Pedagogia, ofertado no *Campus* de Irati, dessa Universidade.

Dados Gerais do Curso

Curso: Graduação em Pedagogia.

Carga Horária: 3.286 horas.

Turno: matutino e noturno.

Regime: seriado anual.

Vagas: 40 por período.

Prazo para Integralização: mínimo 4 e máximo 7 anos.

2. Mérito

Às fls. 43 e 44, encontra-se a Matriz Curricular das disciplinas do curso de graduação em Pedagogia, na qual constam os componentes curriculares e as respectivas cargas horárias.



PROCESSO Nº 1269/09

O quadro com as informações relativas à titulação acadêmica do corpo docente que atua no curso de graduação em Pedagogia, encontra-se às fls. 46 a 50 deste protocolado, e atende às exigências legais vigentes.

O presente processo está instruído conforme Deliberação CEE-PR/CES nº 03/09, de 08/05/09 e orientação exarada pelo Parecer CEE-PR/CES nº 17/09, de 05/06/09.

O curso de graduação em Pedagogia, ofertado na UNICENTRO, obteve no ano de 2008, Conceito Preliminar de Curso – CPC 3, atribuído pelo INEP, conforme relatório, fl. 05.

II - VOTO DA RELATORA

Pelo exposto e considerando o Conceito Preliminar de Curso 3, obtido no ano de 2008, somos pela renovação do reconhecimento por 05 (cinco) anos, do curso de graduação em Pedagogia, com carga horária de 3.286 horas, funcionamento no período matutino e noturno, 40 vagas por período, com prazo de integralização de no mínimo 04 e de no máximo 07 anos, ofertado no *Campus* de Irati, pela Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO, do município de Guarapuava.

Alerta-se à IES que:

a) regulamente o estágio obrigatório e não obrigatório deverá seguir a normatização contida na Deliberação CEE-PR/CP nº 02/09;

b) cumpra as Diretrizes Curriculares Nacionais referente à Educação das Relações Étnico-Raciais e ao ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana de acordo com a Deliberação CEE-PR nº 04/06;

c) contrate docentes para atuar no Ensino de Libras conforme dispõe o art 3º do Decreto Federal nº 5626, de 22/12/2005, que regulamenta a Lei nº 10436 de 24/04/2002.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI para homologação, e, após, seja remetido ao Governo do Estado do Paraná para expedição do competente Decreto.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1269/09

Devolva-se o processo à IES para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 09 de fevereiro de 2010.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Oscar Alves
Presidente da CES